



Fls. nº 79
Proc. nº 002
Ass.: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA

PROCESSO N.º 002/2024

ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa em razão do Valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão previdenciária que auxilia os gestores dos RPPS a gerenciar as informações dos servidores com mais transparência e facilidade, de acordo com a necessidade municipal.

Legislação Aplicável: Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

PARECER DA CPL

Excelentíssimo,

1.1. O processo em epigrafe trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão previdenciária que auxilia os gestores dos RPPS a gerenciar as informações dos servidores com mais transparência e facilidade, de acordo com a necessidade municipal, bem como, dos Processos de Licitação do Exercício Financeiro de 2023. Sendo legalmente previsto nos moldes do Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

1.2. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Ofício de Solicitação;
- 2) Despacho do Presidente;
- 3) Despacho do Setor de Pesquisa de mercado
- 4) Dotação Orçamentária;

É o relatório, opina-se.

1.3. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por inexigibilidade, estabelece no art. 24, II, o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1.4. Ademais, sobreleva notar que o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos II.

1.5. Sendo assim o decreto prevê explícita a atualização de valores para a dispensa de licitação, no valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

1.6. Desta feita, no caso em comento levando em consideração os valores atualizados pelo decreto, para casos de dispensa para compras e serviços que não



Fls. nº 80
Proc. nº 007
Ass. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA

sejam de obras ou de engenharia, NÃO passou o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Vez que a proposta de menor valor recebida foi no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e valor unitário de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), obtido pela empresa **3 IT CONSULTORIA** que possui o CNPJ: 11.250.881/0001-15

1.7. Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela contratação direta por DISPENSA, com base no Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

1.8. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à análise e parecer nos termos da lei;

1.9. Informo, ainda, que segue anexo a esse parecer a minuta do contrato e portaria que nomeou o agente de contratação e os membros da comissão.

1.10. Uma vez observadas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à Autorização da presente contratação direta por dispensa de licitação.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 04 de julho de 2024.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação